



**Prefeitura Municipal de Pedro  
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro  
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000  
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

E-mail: pmopedrosorio@terra.com.br

**Lei n.º 2921/2015**

**“Estabelece índice para revisão geral dos vencimentos, e os subsídios dos servidores do Poder Executivo, extensivo ao Prefeito Municipal, Vice Prefeito Municipal e proventos, dos aposentados e pensões”.**

**CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A revisão geral anual que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal, é concedida, pela aplicação do índice de 8,87%, sobre os vencimentos e os subsídios dos servidores do Poder Executivo Municipal, extensivo aos cargos de Prefeito Municipal, Vice Prefeito Municipal, aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, parágrafo 8º, da Carta Magna.

**Parágrafo 1º** – A presente revisão não atinge os vencimentos dos integrantes do Quadro do Magistério, que são reajustados de forma específica nos termos estabelecidos pela Lei Federal 11.738/08.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2015.



**Prefeitura Municipal de Pedro  
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro

Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000

Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

*E-mail: pmopedrosorio@terra.com.br*

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2015.

**CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**Luiz Carlos da Silva Souza**  
**Secretário Especial de Gabinete**



**Prefeitura Municipal de Pedro  
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro  
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000  
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

E-mail: pmopedrosorio@terra.com.br

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder a todos os servidores e integrantes do Poder Executivo, em atividade, aposentados e pensionistas, revisão salarial, com fundamento de reposição de perdas salariais do período acumulado de doze meses, possibilitando assim manter os vencimentos do funcionalismo público municipal sem defasagem, restabelecendo o poder de compra, no mesmo índice de aumento do salário mínimo nacional.

Frisa-se que trata-se de mais uma ação positiva do Executivo Municipal de valorização do funcionalismo, pois o reajuste oferecido atinge o percentual de 8,87%, enquanto a inflação acumulada no período foi de 6,87%.

Pedro Osório, 20 de janeiro do 2015.

**CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO**  
**Prefeito Municipal**

*“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”*



**Prefeitura Municipal de Pedro  
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro  
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000  
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

E-mail: [pmosorio@terra.com.br](mailto:pmosorio@terra.com.br)